

**REGIMENTO INTERNO DOS LABORATÓRIOS DO DEPARTAMENTO DE
ENGENHARIA ELÉTRICA DA FACULDADE DE TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**
Campus Darcy Ribeiro

ELABORAÇÃO

Comissão instituída pelo Ato 01/2020, do Departamento de Engenharia Elétrica, de 27 de abril de 2020

- 1-Alcides Leandro da Silva (Presidente)
- 2-Adoniram Judson de Barros Braga (membro)
- 3-Daniel Chaves Café (membro)
- 4-Georges Daniel Amvame Nze (membro)
- 5-Paulo Roberto de Lira Gondim (membro)
- 6-Valter Costa de Oliveira (convidado)

Chefe do Departamento: Renato Alves Borges

**Aprovado na 2ª Reunião Ordinária do Colegiado do Departamento de Engenharia Elétrica
da Faculdade de Tecnologia - FT/UnB, em 29 de maio de 2020**

Brasília-DF, maio de 2020

REGIMENTO INTERNO DOS LABORATÓRIOS DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ELÉTRICA DA FACULDADE DE TECNOLOGIA DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

Este Regimento estabelece as normas de utilização e funcionamento dos Laboratórios do Departamento de Engenharia Elétrica, bem como os aspectos de segurança e técnico-didáticos no processo de ensino-aprendizado. Os Laboratórios contemplados neste Regimento estão localizados no bloco da Engenharia Elétrica da Faculdade de Tecnologia (ENE/FT), no prédio do SG-11 (Divisão Técnica Laboratorial-DTL), na Unidade de Ensino de Graduação-ULEG/FT e no Edifício CDT/UnB.

Capítulo I - Das Finalidades

Art.1º. No contexto de ensino-aprendizado, os Laboratórios trazem como importante papel a oportunidade de fixação, aprimoramento e desenvolvimento do discente com base nos conteúdos ministrados em aulas teóricas.

Art.2º. As habilidades e competências deverão ser adequadamente fixadas nos educandos, garantindo-lhes crescimentos individuais e coletivos.

Capítulo II - Das Denominações, Ambientes e Disciplinas

Art.3º. Os Laboratórios do Departamento de Engenharia Elétrica da Faculdade de Tecnologia estão distribuídos em quatro edificações, conforme discriminados no ANEXO 1 deste Regimento.

Capítulo III - Da Estrutura Organizacional

Art.4º. Objetivando o controle, a utilização e a segurança adequados nas atividades específicas de ensino e pesquisa, a Administração dos Laboratórios segue uma estrutura organizacional composta por:

- I - Chefe do Departamento;
- II - Professor Coordenador do Laboratório;
- III - Professor usuário do Laboratório;
- IV - Professor Coordenador de Curso;
- V - Supervisor Técnico;
- VI - Técnico;
- VII - Discentes e
- VIII - Monitor.

Parágrafo único. A estrutura organizacional refere-se ao gerenciamento dos Laboratórios enquanto espaços físicos, adequando-se à cada destinação: Laboratórios de ensino, com as respectivas disciplinas, e Laboratórios de ensino, pesquisa, desenvolvimento e inovação. Os Laboratórios estão discriminados no Anexo 1 deste Regimento.

Art. 5º. O Chefe do Departamento, considerando os Arts. 33 e 37 do Regimento Geral da UnB, é o responsável por atuar como instância executiva, relativa a políticas, estratégias e rotinas acadêmicas e administrativas, cabendo-lhe, especificamente:

I - submeter ao Colegiado do Departamento proposta de designação de um Professor como Coordenador de Laboratório para cada um dos Laboratórios de Ensino listados no ANEXO 1, com base na respectiva área de atuação como docente, por tempo não inferior a um período letivo;

II - zelar, com a participação efetiva dos demais membros da estrutura organizacional prevista no Art. 4º, para que os Laboratórios:

a) apresentem conforto, manutenção periódica, serviços de apoio técnico e disponibilidade de recursos adequados às atividades a serem desenvolvidas;

b) possuam quantidade de insumos, materiais e equipamentos condizentes com os espaços físicos e o número de vagas;

III - buscar realizar, com a participação efetiva dos demais membros da estrutura organizacional prevista no Art. 4º, avaliação periódica quanto às demandas, aos serviços prestados e à qualidade dos Laboratórios;

IV - utilizar os resultados das avaliações periódicas para planejar o incremento da qualidade do atendimento, das demandas existentes e futuras, e das aulas ministradas;

V - submeter ao Colegiado e, quando for o caso, à Faculdade de Tecnologia e à Administração Superior, propostas e/ou solicitações voltadas para o atendimento das necessidades dos Laboratórios, bem como os resultados de avaliações periódicas, visando à melhoria contínua das atividades de ensino e pesquisa.

§ 1º. O nome do Professor Coordenador de cada Laboratório de Ensino deve ser proposto ao Chefe do Departamento pelo grupo/área mais diretamente ligada à destinação do Laboratório para atendimento ao inciso I do Art. 5º;

§ 2º. as avaliações periódicas de que tratam os Incisos III e IV serão desenvolvidas conjuntamente pelos Professores, Supervisor e Técnicos dos respectivos Laboratórios, com aplicação de ferramentas de controle de qualidade.

Art.6º. Ao Professor Coordenador do Laboratório compete:

I - assegurar que o Regulamento do respectivo Laboratório seja cumprido;

II - assegurar um atendimento eficiente aos docentes e discentes, considerando o calendário acadêmico semestral, os horários de uso do respectivo Laboratório e o adequado emprego dos recursos disponíveis;

III - relatar ao Técnico responsável e ao Chefe do Departamento, eventuais necessidades de manutenção e atualização do Laboratório ou de seus equipamentos, bem como dos insumos necessários ao seu bom funcionamento;

IV - autorizar por escrito, ressalvado o disposto no inciso I deste artigo, a permanência de usuários no Laboratório fora do horário de aulas, quando da necessidade de atendimentos de discentes, pesquisas, desenvolvimento de estudos, reuniões etc.;

V - manter atualizada, ressalvado o disposto no inciso I deste artigo, a relação de usuários do Laboratório na portaria do prédio;

VI - participar, de forma efetiva, da consecução dos objetivos explicitados no Art.5º, incisos II a V, dentro de sua esfera de atribuições.

Art.7º. O Professor usuário do Laboratório será qualquer professor que necessite utilizar o Laboratório, tanto para aulas regulares quanto para o desenvolvimento de pesquisas ou apoio e orientação de alunos, com as seguintes atribuições, ressalvado o disposto no Regulamento do respectivo Laboratório:

I - planejar adequadamente os experimentos para as implementações em consonância com os recursos do Laboratório;

II - definir os procedimentos específicos de utilização do Laboratório no plano de ensino e os roteiros-guia de cada experimento-aula;

- III - orientar os alunos sobre as normas de segurança e higiene do Laboratório;
- IV - comunicar qualquer irregularidade ao Técnico do Laboratório;
- V - responsabilizar-se pelo zelo e integridade dos equipamentos durante a realização de experimentos;
- VI - participar, de forma efetiva, da consecução dos objetivos explicitados no Art. 5º, incisos II a V, dentro de sua esfera de atribuições.

Art.8º. Ao Professor Coordenador de Curso compete:

- I - assegurar um atendimento eficiente aos docentes e discentes, considerando o calendário acadêmico semestral, os horários de uso do respectivo Laboratório e o adequado emprego dos recursos disponíveis;
- II - elaborar a distribuição das aulas práticas na grade do curso nos respectivos períodos letivos.
- III - participar, de forma efetiva, da consecução dos objetivos explicitados no Art.5º, incisos II a V, dentro de sua esfera de atribuições.

Art.9º. O Supervisor Técnico dos Laboratórios tem a função de coordenação e chefia imediata dos técnicos, visando a continuidade segura dos Laboratórios, inclusive com atualização de insumos e equipamentos.

Parágrafo único. Estão incluídas nas atribuições do Supervisor Técnico dos Laboratórios, ressalvado o disposto no Regulamento do respectivo Laboratório:

- a) distribuir os técnicos por especificidades de Laboratórios, coordenando-lhes as rotinas;
- b) assegurar o cumprimento das normas de higiene e de segurança dos Laboratórios, garantindo o correto gerenciamento de resíduos;
- c) organizar, juntamente com os Coordenadores de curso, o calendário de cada período letivo;
- d) autorizar, juntamente com o Professor Coordenador, a utilização do Laboratório fora de horários normais de aulas;
- e) zelar, juntamente com cada Técnico, pela conservação dos Laboratórios e seu patrimônio;
- f) solicitar a compra de equipamentos, matérias e insumos para os Laboratórios;
- g) proporcionar treinamentos para os técnicos e professores de cada Laboratório;
- h) relatar eventuais incidentes ocorridos nos Laboratórios e encaminhar ao Chefe do Departamento;
- i) participar, de forma efetiva, da consecução dos objetivos explicitados no Art. 5º, incisos II a V, dentro de sua esfera de atribuições.

Art.10º. Para cada Laboratório de ensino deverá ser alocado pelo menos um Técnico do Departamento, conforme sua área de atuação, com as seguintes atribuições:

- I - gerenciar o Laboratório primando por sua estrutura, instalações, equipamentos, aparelhos e materiais;
- II - inspecionar constantemente os itens de segurança contra danos materiais e acidentes pessoais;
- III - conservar o patrimônio e a limpeza do Laboratório e comunicar qualquer irregularidade ao Supervisor;
- IV - exigir a autorização de alunos quando do uso do Laboratório fora do horário de aulas, ressalvado o disposto no Regulamento do respectivo Laboratório;
- V - acompanhar o cumprimento das normas de higiene e segurança do Laboratório;
- VI - auxiliar os professores e alunos durante as aulas práticas, procedendo à disponibilização dos materiais e equipamentos necessários a cada experimento, ressalvado o disposto no Regulamento do respectivo Laboratório;
- VII - participar, de forma efetiva, da consecução dos objetivos explicitados no Art. 5º, incisos II a V, dentro de sua esfera de atribuições.

§ 1º. O Técnico do Laboratório deverá ser previsto no Plano de Ensino de cada Disciplina, em consonância com o Parágrafo Único do Art.8º;

§ 2º. antes do início e ao final de cada período letivo, o Técnico deverá fazer um levantamento geral dos itens do Laboratório, incluindo material permanente e de consumo.

Art.11. Os Discentes são os usuários regularmente matriculados em disciplinas de Laboratórios e alunos que necessitam do espaço Laboratorial para pesquisas, mediante autorização, e têm as seguintes atribuições:

I - seguir as orientações dos professores e dos técnicos quanto aos experimentos e normas de higiene e segurança;

II - zelar pelas instalações físicas e equipamentos do Laboratório;

III - responsabilizar-se pela limpeza e organização do Laboratório ao término das atividades.

Art.12. A função de Monitor, de apoio ao professor e alunos, será exercida por um aluno devidamente selecionado para essa atividade e que já tenha cursado a disciplina.

Parágrafo único. As atribuições específicas do Monitor serão explicitadas pelo Professor no início de cada período letivo.

Capítulo IV - Da Higiene e Segurança

Art.13. Os quadros de alimentação de energia dos Laboratórios devem prever sistema de aterramento e instalação de dispositivos de proteção contra sobrecargas, desligamentos automáticos e prevenção contra choque elétrico (disjuntores e dispositivos DR).

§ 1º. Os Laboratórios do Departamento de Engenharia Elétrica são alimentados por redes de tensão de 220V, 60 Hz, em sistema monofásico, e 380/220V, 60Hz, nos sistemas trifásicos, o que requer proteção contra choque por meio de dispositivos de proteção a corrente diferencial-residual (dispositivo DR);

§ 2º. dependendo das características dos equipamentos e utilização do Laboratório, o nível de exigência de proteção contra choque elétrico e a disponibilização de extintores de incêndio serão devidamente analisados por uma equipe técnica do Departamento, para as adequações.

Art.14. É proibido ao aluno energizar a bancada ou equipamento sem a anuência do Técnico ou do Professor.

Art.15. As bancadas metálicas deverão ser eletricamente aterradas como meio de proteção contra choque.

Art.16. O acesso aos Laboratórios é restrito às pessoas autorizadas, em consonância com os Arts. 6º, 9º, 10º e 11.

Art.17. Não é recomendado que aluno trabalhe sozinho no Laboratório.

§ 1º. Quando fora do horário regular de aulas, as atividades deverão ser programadas com a presença do Técnico ou do Professor.

§ 2º. Nos casos de necessidade de apenas um aluno usar o Laboratório ou de um grupo de alunos sem a presença do Professor ou do Técnico, o aluno ou os alunos deverão receber orientações específicas do Técnico e do seu Professor quanto às atividades a serem desenvolvidas e quanto aos equipamentos que poderão ser utilizados.

§ 3º. O disposto nos Arts. 14, 15 e no *Caput* do Art. 17 serão detalhados no Regulamento de cada Laboratório de acordo com sua especificidade.

Art.18. Não é permitido beber, comer, fumar ou aplicar cosméticos nas estações de trabalho do Laboratório, em decorrência do alto risco de contaminação, danos aos equipamentos e potencial de choque.

Parágrafo único: O aluno deverá levar para as estações de trabalho o material estritamente necessário à atividade.

Art.19. Os usuários dos Laboratórios deverão manter os cabelos longos presos, usar roupas e calçados adequados e evitar o uso de adornos (relógios, pulseiras, cordões), visando maior segurança.

Parágrafo único: Orientações quanto às restrições de uso de vestuários e de acessórios deverão ser especificados nos Regulamentos dos respectivos Laboratórios conforme as características dos equipamentos e nível de tensão elétrica.

Art.20. É proibido o uso de telefone celular, *tablet* ou computador durante os experimentos.

Parágrafo único: Experimentos específicos que exijam usos de dispositivos eletrônicos serão tratados com o Professor, explicitados nos planos de ensino em consonância com os Regulamentos dos respectivos Laboratórios.

Art.21. Dependendo das atividades e características do Laboratório, os alunos deverão usar equipamentos de proteção individual-EPI.

Parágrafo único: Os experimentos que exijam usos de EPI, tais como luvas, toucas, máscaras etc., serão devidamente explicitados nos planos de ensino em consonância com os Regulamentos dos respectivos Laboratórios.

Art.22. Os técnicos de Laboratórios deverão possuir noções de primeiros socorros e prevenção contra incêndios.

Capítulo V - Das Medidas de Prevenção de Perdas

Art.23. Quaisquer ocorrências de danos a equipamentos ou aparelhos do Laboratório deverão ser devidamente apuradas para se estabelecer as orientações e as reparações cabíveis.

Capítulo VI - Das Disposições Gerais

Art.24. Este Regimento está em consonância com as recomendações e exigências das Normas Técnicas e de Segurança do Trabalho, como a NBR 5410 e a NR 10.

Art.25. As orientações específicas quanto a horários, equipamentos de proteção, vestuário, autorização de uso etc serão explicitados nos Regulamentos dos respectivos Laboratórios.

Art.26. No caso de o usuário do Laboratório não ter vínculo com a Universidade, o Art. 16 deve ser rigorosamente observado, bem como os demais artigos, no que couber.

Art.27. Os casos omissos quanto ao funcionamento e utilização dos Laboratórios serão tratados pelo Chefe do Departamento, Supervisor Técnico, Professor Coordenador do Laboratório, pelo Coordenador do Curso e demais componentes previstos no Art. 4º conforme a necessidade.

ANEXO 1

Tabela 1-Laboratórios do Departamento de Engenharia Elétrica

Tabela 1 A -Laboratórios situados no Bloco da Faculdade de Tecnologia – ENE/FT

Item	Denominação	Localização	Disciplinas/Destinação	Cursos	Apoio Técnico (*)
1	LabRedes -Laboratório de Redes de Comunicação (Lab. de Ensino)	LabRedes/FT (A1-24/25)	1-Laboratório de Redes; 2-Aval. Desempenho de Redes e Sistemas; 3-Cabeamento Estruturado; 4-Gerência de Redes e Sistemas; 5-Segurança de Redes; 6-Metod. Desenv. de Software; 7-Sistemas de Informaç. Distribuídos; 8-Sist. Operacionais de Redes; 9-Protoc. de Transporte e Roteamento.	Engenharia de Redes de Comunicação	
2	LATITUDE -Lab. de Tecnologia da Tomada de Decisão	LabRedes/FT (A1-24/25)	Ensino, Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	Eng. de Redes de Comunicação; Eng. Elétrica; Eng. de Computação; Eng. Mecatrônica	
3	UIoT -Lab. UnB Internet of Things.	ENE (A1-28/15)	Ensino, Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	Eng. de Redes de Comunicação; Eng. Elétrica; Eng. de Computação; Eng. Mecatrônica	
4	SDN/SSDDC -Laboratório Software Defined Networks e Secure Software Defined Datacenter	ENE (A1-28/15)	Ensino, Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	Eng. de Redes de Comunicação; Eng. Elétrica; Eng. de Computação; Eng. Mecatrônica	
5	FORTE -Laboratório de Forense Computacional Tempestiva e Efetiva	LabRedes/FT (A1-24/25)	Ensino, Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	Eng. de Redes de Comunicação; Eng. Elétrica; Eng. de Computação; Eng. Mecatrônica	
6	LAGES -Laboratório de Gerência e Segurança	LabRedes/FT (A1-24/25)	Ensino, Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	Eng. de Redes de Comunicação; Eng. Elétrica; Eng. de Computação; Eng. Mecatrônica	

Item	Denominação	Localização	Disciplinas/Destinação	Cursos	Apoio Técnico (*)
7	LASP – Lab. Array Signal Processing	ENE (A1-28/15)	Ensino, Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	1-Eng. de Redes de Comunicação; 2-Engenharia Elétrica; 3-Engenharia de Computação; 4-Eng. Mecatrônica	
8	INCT SegCiber-Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia em Segurança Cibernética	LabRedes/FT (A1-24/25)	Ensino, Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	1-Eng. de Redes de Comunicação; 2-Engenharia Elétrica; 3-Engenharia de Computação; 4-Eng. Mecatrônica	
9	PROTO/RENASIC-Laboratório de Protocolos Seguros da Rede Nacional de Segurança da Informação e Criptografia	LabRedes/FT (A1-24/25)	Ensino, Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	1-Eng. de Redes de Comunicação; 2-Engenharia Elétrica; 3-Engenharia de Computação; 4-Eng. Mecatrônica	
10	LabTVDi/RW-Lab. de Televisão Digital e Redes Wireless	ENE/FT (A1-30/18)	Ensino, Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	Engenharia de Redes de Comunicação.	
11	NMI-2-Núcleo de Multimídia e Internet	ENE/FT	Ensino, Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	Engenharia Elétrica	

Tabela 1 B - Laboratórios situados no Bloco SG 11-Térreo

Item	Denominação	Localização	Disciplinas/Destinação	Cursos	Apoio Técnico (*)
12	LEBio-Lab. de Engenharia Biomédica	SG-11. Térreo (AT-14/13)	Ensino, Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	Engenharia Elétrica	
13	LM-Lab. de Medições	SG-11. Térreo	Ensino, Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	Engenharia Elétrica	
14	Aerolab-Laboratório de Robótica Aérea	SG-11. Térreo (AT-23/11)	Ensino, Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	1-Eng. Elétrica; 2-Engenharia Mecatrônica	
16	Lab EMA-Empoderamento, Mobilidade e Autonomia	SG 11. Térreo (AT-23/4)	Ensino, Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	1-Eng. Elétrica; 2-Engenharia Mecatrônica	
17	LQEE-Lab. de Qualidade de Energia	SG-11. Térreo (AT-23/14)	Ensino, Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	Engenharia Elétrica	
18	REILab-Lab. de Redes Elétricas Inteligentes	SG-11. Térreo	Ensino, Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	Engenharia Elétrica	
19	LCP-Lab. de Controle de Processos Industriais (Lab. de Ensino)	SG-11. Térreo (AT 31/12)	1-Lab. de Controle de Processos; 2-Pesquisa, Desenvolvimento.	Engenharia Química	

Item	Denominação	Localização	Disciplinas/Destinação	Cursos	Apoio Técnico (*)
20	LCA-Lab. de Controle e Automação (Lab de Ensino)	SG-11. Térreo (AT-39/12)	Lab.de Controle de Sistemas Dinâmicos	1-Eng. Elétrica; 2-Engenharia Mecatrônica	
21	LODESTAR-Lab. de Simulação e Controle de Sistemas Aeroespaciais	SG-11. Térreo (AT-39/5)	Ensino, Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	1-Eng. Elétrica; 2-Engenharia Mecatrônica; 3-Eng. Aeroespacial; 4-Eng. de Produção; 5-Ciência da Computação	
23	LAPSE-Lab. de Proteção de Sistemas Elétricos	SG-11. Térreo (AT-37/14 - AT-39/14)	Ensino, Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	Engenharia Elétrica	
24	LCE-Lab. de Conversão de Energia (Lab. de Ensino)	SG-11. Térreo (AT-47/14)	1-Lab. Conversão de Energia; 2-Lab. Conversão Eletromecânica de Energia; 3-Lab. Sistemas Elétricos de Potência	1-Engenharia Elétrica; 2-Engenharia Mecatrônica	
25	LIE-Laboratório de Instalações Elétricas (Lab. de Ensino)	SG-11. Térreo (AT-49/14)	1-Lab. Instalações Elétricas; 2-Lab. de Eletricidade Básica	1-Eng. Elétrica; 2a-Engenharia Civil; 2b-Engenharia Mecânica	
26	LEMOM-Lab. de Estruturas de Micro-ondas e Ondas Milimétricas	SG-11. Térreo	Ensino, Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	1-Eng. Elétrica; 2-Eng. de Redes de Comunicação	
27	LDCI- Laboratório de Dispositivos e Circuitos Integrados	SG-11. Térreo (AT-58/14 AT-63/12)	Ensino, Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	1-Engenharia Elétrica; 2-Eng. de Redes de Comunicação; 3-Eng. de Computação; 4- Eng. Mecatrônica	
28	GPDS-Grupo de Processamento Digital de Sinais	SG-11.Térreo (AT-65/11)	Ensino, Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	1-Eng. Elétrica; 2-Eng. de Redes de Comunicação	

Tabela 1 C - Laboratórios situados no Bloco SG 11-1º Andar

Item	Denominação	Localização	Disciplinas/Destinação	Cursos	Apoio Técnico (*)
29	LPC-Lab. Princípios de Comunicação (Lab. de Ensino)	SG-11. 1º andar (A1-09/12)	1-Lab. de Princípios de Comunicação; 2-Lab. de Eletrônica	1-Engenharia Elétrica; 2-Engenharia de Redes de Comunicação	
30	LABFONTES-Lab. de Fontes Renováveis de Energia.	SG-11. 1º andar	Ensino, Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	Engenharia Elétrica	

Item	Denominação	Localização	Disciplinas/Destinação	Cursos	Apoio Técnico (*)
31	LMEM -Lab. de Materiais Elétricos e Magnéticos (Lab de Ensino)	SG-11. 1º andar (A1-29/15)	Lab. de Materiais Elétricos e Magnéticos	Engenharia Elétrica	
32	LAE -Lab. de Antenas e Eletromagnetismo (Lab de Ensino)	SG-11. 1º andar (A1-34/15)	Laboratório de Eletromagnetismo 2.	Engenharia Elétrica	
33	LARA -Laboratório de Automação e Robótica	SG-11. 1º andar (A1-47/15)	Ensino, Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	1-Engenharia Elétrica; 2-Engenharia Mecatrônica	
34	NMI-1 -Núcleo de Multimídia e Internet	SG-11. 1º andar (A1-62/14)	Ensino, Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	Engenharia Elétrica	

**Tabela 1 D - Laboratórios situados no prédio da Unidade de Ensino de Graduação/FT
Bloco ULEG/FT**

Item	Denominação	Localização	Disciplinas/Destinação	Cursos	Apoio Técnico (*)
35	LTD -Lab. de Técnicas Digitais (Lab de Ensino)	Unidade de Ensino de Graduação / FT (1º andar)	1-Lab. de Sistemas Microprocessados; 2-Lab. de Sistemas Digitais.	1-Eng. Elétrica; 2-Eng. de Redes de Comunicação; 3-Engenharia de Computação	
36	LE -Laboratório de Eletrônica (Lab de Ensino)	Unidade de Ensino de Graduação / FT (ULEG)	1-Lab. de Circuitos Elétricos; 2-Lab. de Circuitos Elétricos 1; 3-Lab. de Circuitos Elétricos 2; 4-Lab. de Eletrônica; 5-Lab. de Eletrônica 2;	1-Engenharia Elétrica; 2-Engenharia de Redes de Comunicação; 3-Engenharia Mecatrônica; 4-Engenharia de Computação	

**Tabela 1 E - Laboratório situado no Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico
Edifício CDT/UnB**

Item	Denominação	Localização	Disciplinas/Destinação	Cursos	Apoio Técnico (*)
37	LENSE -O Laboratório de Ensaios de Equipamentos e Sistemas Eletromédicos	Edifício CDT/UnB	Pesquisa, Inovação e Desenvolvimento Tecnológico	Engenharia Elétrica; Eng. Biomédica	

OBS.:

(*) O apoio técnico será exercido por um Técnico do Departamento e deverá ser previsto no Plano de Ensino de cada Disciplina, por período Letivo, conforme os Arts.9º e 10º.